DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Terça-feira, 01 de dezembro de 2015 | Ano II | Edição nº 396 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Aviso de Licitação	11

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2015.12.01 15:41:52 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.341 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 128 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 125 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: A6TQLK0T

DECRETO Nº 4.342 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4°, Incisos IV e V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco e quinhentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.11.02 DIVISÃO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2058.0000 Atendimento a Demanda de Rede Executora/Entidades

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 366 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 29.000,00

08.244.0032.2058.0000 Atendimento a Demanda de Rede Executora/Entidades

3.3.50.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 373 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduias-Vinculados.....R$ 16.500,00

TOTAL.....R$ 45.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de Recurso Financeiro do Convênio Proteção Social Básica Estadual no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), depositado na Agência 0440-5, Conta nº 21096-X, no Banco do Brasil e o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) do Convênio Proteção Especial Estadual depositado na Agência 0440-5, Conta nº 21098-6, Banco do Brasil, do Fundo Municipal de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: CHYLZMIF

DECRETO Nº 4.343, DE 17 DE NOVEMBRO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.470 de 11 de novembro de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.470 de 11 de novembro de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 145 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 25.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 164 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 40.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 173 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 70.800,00

R$ 135.800,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 121 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.770,00

12.122.0015.1015.0000 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 122 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 123 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 124 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

12.122.0016.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 129 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.110,00

12.122.0016.1049.0000 Ampliação do Centro de Formação Pedagógica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 130 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 131 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 132 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 12.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 133 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 136 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 420,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÀSICA

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 137 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 Obras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 141 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 155 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 158 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 160 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Ficha 174 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 135.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: BKWHZYY5

DECRETO Nº 4.344, DE 17 DE NOVEMBRO 2015.

“Regulamenta a Lei nº 4.471 de 11 de novembro de 2015, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.471 de 11 de novembro de 2015, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal na importância de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001-2-081.00 Manutenção do Legislativo

3.3.90.14-01 Diárias Civil.....R$ 15.000,00

3.1.90.11-01 Material de Consumo.....R$ 24.000,00

3.3.90.39-01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.300,00

TOTAL ..... R$ 59.300,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Anulação

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001-2-081.00 Manutenção do Legislativo

3.1.90.13-01 Obrigações Patronais.....R$ 7.300,00

3.1.90.11-01 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 52.000,00

TOTAL ..... R$ 59.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: L0PKJJ8O

DECRETO Nº 4.345 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso IV, V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.311,43 (quatro mil, trezentos e onze reais e quarente e três centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 1304 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.691.0038.2069.0000 Atend. a demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Industrial e Com.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 508 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 1.111,43

22.691.0038.2069.0000 Atend. a demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Industrial e Com.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 524 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 3.200,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso financeiro do Convênio Estadual "Projeto Escola da Beleza", depositado na Conta nº 21.592-9, Agência 0440-5, Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: D6PUHAUL

DECRETO Nº 4.346 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06.182.0006.2007.0000 Manutenção do FEBOM

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 54 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 18.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 04 04 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0006.2007.0000 Manutenção do FEBOM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 56 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: O2WRJAYT

DECRETO Nº 4.347 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 272– Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 284 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 288 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 110 .000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 273 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 70.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 285 – Fonte 05 Transf.e Conv.Federais-Vinculados.....R$ 20.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 289 – Fonte 05 Transf.e Conv.Federais-Vinculados.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de Novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TKI1ZQDV

DECRETO Nº 4.348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a designação de servidor público para assumir responsabilidade técnica de serviço e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Lei Complementar 60 de 11 de Setembro de 2014, criou o Serviço de Arrecadação, cuja competência vem descrita nos incisos do seu artigo 80;

Considerando que a servidora pública Maria Socorro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Silva Monteiro já vem, na prática, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços de arrecadação;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 44, autoriza o Prefeito a delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não conflitar com sua competência exclusiva.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal Maria Socorro da Silva Monteiro como Responsável Técnica pelo cumprimento das atividades previstas nos incisos I a XXXI do artigo 80 da Lei Complementar nº 60 de 11 de Setembro de 2014.

Art. 2º. A contrapartida pelo cumprimento das atribuições será feita por conta da remuneração já percebida pela servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de Novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: YUM516U+

DECRETO Nº 4.349, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para assumir responsabilidade técnica de serviço e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Lei Complementar 60 de 11 de Setembro de 2014, criou o Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, cuja competência vem descrita nos incisos do seu artigo 83;

Considerando que a servidora pública Clarice Mathias Lima já vem, na prática, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços de cadastro mobiliário e imobiliário;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 44, autoriza o Prefeito a delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não conflitar com sua competência exclusiva.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal Clarice Mathias Lima como Responsável Técnica pelo cumprimento das atividades previstas nos incisos I a XVI do artigo 83 da Lei Complementar nº 60 de 11 de Setembro de 2014.

Art. 2º. A contrapartida pelo cumprimento das atribuições será feita por conta da remuneração já percebida pela servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de Novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: A+BMB741

DECRETO Nº 4.350 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

"Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 4.093 de 25 de novembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que o Município editou o Decreto Municipal nº 4.093, de 25 de novembro de 2014;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade das diversas Secretarias nos assuntos concernentes ao controle financeiro.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.093 de 25 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O ordenamento das despesas será de competência de cada Secretário Municipal e na sua ausência o Secretário de Finanças, cabendo ao Prefeito ou o Secretário de Finanças ratificar a autorização com a aprovação do respectivo empenho, sempre observando o que dispõe o artigo anterior."

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 4.093 de 25 de novembro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: +JHGEMBS

DECRETO Nº 4.351 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 244– Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Ficha 243 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YPEIOKLX

DECRETO Nº 4.352 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Atualiza valores da Tabela I da Lei nº 4.393 de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no § 1º, art. 6º da Lei Municipal nº 4.393 de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica atualizado a partir de 1º de janeiro de 2016, os valores da Tabela I da Lei nº 4.393 de 18 de dezembro de 2014, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência agosto/2014 a agosto/2015, conforme abaixo:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

TABELA I	
Residencial	R$ 11,50
Terrenos	R$ 11,50
Comercial	R$ 20,81
Industrial	R$ 25,19
Poder Público	0,00%
Classe Rural Residencial	0,00%
Serviço Público	0,00%
Consumo Próprio	0,00%

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: 6BV2GVPU

DECRETO Nº 4.340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 83, de 02 de outubro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Em relação ao item "A" da Resolução 83 de 02 de outubro de 2015:

Considerando que todo o recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao município, na modalidade fundo a fundo, ao Programa de Agente Comunitário de Saúde é utilizado no pagamento dos agentes comunitários de saúde;

Considerando que o município recebe 12 parcelas mensais e uma parcela adicional no valor de R$ 1014,00 (piso salarial nacional do agente comunitário de saúde) por agente comunitário de saúde cadastrado e dentro do limite máximo estabelecido de agentes comunitários para o município;

Considerando que o repasse acima corresponde à assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a ser prestada pela União para o cumprimento do piso salarial profissional de que trata o art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e sobre o incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de que trata o artigo 9º da referida lei. A assistência financeira complementar será repassada em doze parcelas consecutivas e uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro;

Considerando que o custo dos encargos, pagamento de insalubridade, férias, horas extras, adicional por tempo de serviço é realizado através de recurso próprio do tesouro municipal;

Considerando que o custo anual de um agente comunitário de saúde é de R$ 20.377,90 e deste valor o município custeia com recursos próprios R$ 7.195,90 (35,31%) e o Ministério da Saúde R$ 13.182,00 (64,69%);

Considerando que não há nas normas legais do Ministério da Saúde regramento que disciplina o pagamento de 14º salário a Agentes Comunitários de Saúde.

Em relação ao item "B" da Resolução 83 de 02 de outubro de 2015:

Considerando que a queda de arrecadação do município implicará nos anos de 2016 e 2017 em impacto principalmente na área da saúde pois o município já aplica acima do limite constitucional estabelecido na EC29, sendo necessárias priorizações das ações de custeio das atividades essenciais da saúde que são de responsabilidade municipal readequando despesas com o novo valor de receitas;

Em relação aos itens "C", "D" e "E", da Resolução 83 de 02 de outubro de 2015:

Considerando que a queda de arrecadação do município implicará em 2016 em impacto principalmente na área da saúde considerando que o município já aplica

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

acima do limite constitucional estabelecido na EC29, com priorização das ações de custeio das atividades essenciais da saúde que são de responsabilidade municipal readequando despesas com o novo valor de receitas;

Considerando que o município aguarda a implantação do SAMU, programa federal, que no seu planejamento contempla atendimento de transporte sanitário para a zona rural da região e que a previsão, conforme município sede – Araçatuba, para início da operação é em 2017, a depender da liberação dos recursos federais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica não homologada a Resolução nº. 83 de 02 de outubro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto, em seus itens “A” e “B”.

Art. 2º. Fica homologada a Resolução nº. 83 de 02 de outubro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto, em relação aos itens “C”, “D” e “E” para inclusão no Plano Municipal de Saúde 2014/2017; e em relação aos itens “C” e “D” para inclusão apenas na Programação Anual de Saúde 2016

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: KIGPLA7M

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de contrato

Contrato nº: 6.267/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2015

Contratada: FABIO ROSA MEYER.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação provenientes da agricultura familiar para consumo da merenda escolar.

Valor: R$ 2.403,85.

Data: 16 de novembro de 2015

Vigência: 16/11/2015 a 30/11/2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: GRFBUJLB

Extrato de contrato

Contrato nº: 6.268/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2015

Contratada: FERNANDO MASSAKAZU TSUMURA.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação provenientes da agricultura familiar para consumo da merenda escolar.

Valor: R$ 3.858,17.

Data: 16 de novembro de 2015

Vigência: 16/11/2015 a 30/11/2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: GSYZ+OGE

Extrato de contrato

Contrato nº: 6.269/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2015

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEREIRA BARRETO.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação provenientes da agricultura familiar para consumo da merenda escolar.

Valor: R$ 10.829,51.

Data: 16 de novembro de 2015

Vigência: 16/11/2015 a 30/11/2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: 7Z/96BDK

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015
CARTA CONVITE Nº 015/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES no Município, nos termos do convênio nº 296/2013, FEHIDRO, firmado entre o município de Pereira Barreto e a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos. Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a não apreciação dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", tempestivamente protocolados pela AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA – ME em razão do extravio dos documentos por ela enviados,

Considerando ainda que conforme dispõe a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decido, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, revogar o processo supra.

Publique-se na forma da Lei.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de Novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: E/WZ4BE8